

## Prefeitura Municipal de Carnaubal

LEI Nº 063 DE NOVEMBRO DE 1971

Autorisa o Poder Executivo a subscrever Ações da Petrole Brasileiro S/A PETROBRAS, e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Carnaubal, faço saber que a Camara / aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

- Art. 1º Fica o Poder Executivo autorisado a efetuar a compra de Ações do Petroleo Brasileiro S/A. PETROBRAS PODENDO PARA esse fim constituir procurador.
- Art. 2º As ações da nova subriscrição serão automaticamente imporporadas ao patrimonio público deste municipio pelo valor nominal de sua aquisição.
- Art. 3º Para ocorrer ao pagamento das despesas necessarias com o montante das despesas digo subriscrições fica o poder executivo autorisado a encaminhar / mensagem solicitando abertura de credito especial respequitivo, que correrá a conta dos dos saldos / disponivel na arrecadação do exercicio vigente.
- Art, 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua pholicação, revogadas es disposições em contrario. Gabinete do Prefeito Municipal de Carnaubal, em 30 de Novembro de 1971.

Prefetto Municipal